



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

*Leia-se. As Comissões
Competentes.*

PROJETO DE LEI

N.º 54 / 80

Em. 06.05.80

just.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ARTIGO 1º) - Fica denominada Av. Oswaldo de Souza Figueiredo em substituição à Av. Excelsa, situada no loteamento de mesmo nome, com duas pistas paralelas à Av. Henrique Terra.

ARTIGO 2º) - Esta resolução entrará em vigor, na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A :

A homenagem que se propõe a prestar a esse nome, / tem como objetivo imortalizar a figura de um homem que deixou sua existência na plenitude de sua vida.

Oswaldo de Souza Figueiredo, nasceu, viveu e morreu neste exato local, e por isso mesmo, é que é um dever reindar a homenagem que servirá para marcar por toda a eternidade, todo / aquele que de certa forma, se propôs a dar grande parte de sua existência à comunidade. Per isso mesmo, a troca da mencionada / avenida está no início de sua formação hurbanística.

Considerando que é de dever esta casa perpetuar a / todos quanto serviram espontaneamente para o nosso desenvolvi- / mente. Razão a qual apresento e espero merecer acolhida desta / casa e que a mesma seja o, mais breve sancionada prlo poder. / Executivo deste município.

SALA DAS SESSÕES 27 de abril de 1.980

Hermes Araújo Ramos
HERMES ARAÚJO RAMOS

Autor

Altaír de Sousa Brincora